



**PROJETO DE LEI Nº 1.321/22**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA  
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 1.555.794,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para suprir dotações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. N°	Valor R\$
02	09	15	451	29	1164	449051.00	1001001	1132	1.410.000,00
02	09	15	451	29	1165	449051.00	1001001	1133	145.794,08
							<b>Total</b>		<b>1.555.794,08</b>

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. N°	Valor R\$
02	09	15	451	29	1079	449051.00	1001001	823	1.410.000,00
02	09	15	451	29	1138	449051.00	1001001	840	145.794,08
							<b>Total</b>		<b>1.555.794,08</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de Maio de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete Interino

  
Júlio Cesar da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

As obras a serem licitadas são de extrema necessidade para o município. A localização da Avenida São Francisco, situada próximo ao centro, faz com que os transtornos gerados em dias chuvosos sejam terríveis para os munícipes que ali residem e para os comerciantes da região central. Isso ocorre porque a água corre superficialmente nas ruas, causando inundações na parte mais baixa do município.

Os serviços contemplam a criação de rede de drenagem – elemento fundamental para vazão das águas das chuvas e para o controle das cheias, o que resultará na minimização dos riscos e prejuízos que o município e sua população sofrem durante as chuvas intensas.

A importância de um serviço adequado de drenagem de águas pluviais urbanas torna-se cada vez mais necessário para a população na medida em que os efeitos negativos das chuvas se intensificam cada vez mais, tais como alagamentos, inundações, deslizamentos, transmissão de doenças entre outros.

Os fundamentos da drenagem urbana moderna estão basicamente em não transferir os impactos à jusante, evitando a ampliação das cheias naturais, recuperar os corpos hídricos, buscando o reequilíbrio dos ciclos naturais (hidrológicos, biológicos e ecológicos) e considerar a bacia hidrográfica como unidade espacial de ação.

Logo, a realização de um adequado sistema de drenagem proporciona uma série de benefícios que podemos citar:

- Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas;
- Eliminação da presença de águas estagnadas, lamaçais e focos de doenças;
- Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos;
- Proporciona melhores condições de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

Ademais a realização dos serviços de pavimentação juntamente com os serviços de drenagem gera maior desenvolvimento, melhoram o tráfego, reduz os riscos de acidentes e por consequência reflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

em maior segurança e conforto para a população.

Ressaltamos ainda que a presente licitação baliza-se pela legislação pertinente e pelos princípios constitucionais visando atender o interesse público.

Referente as obras para ampliação do trevo localizado no Bairro Santa Rita, justificamos que durante a execução do objeto contratado foi identificado a necessidade da execução de alguns serviços que se tornaram imprescindíveis para a conclusão e perfeita funcionalidade da obra, quais sejam, itens de pavimentação e drenagem.

Consoante se extrai do parecer da equipe projetista, sendo sugerido pela empresa executora da obra a impermeabilização do canteiro central com concreto, tendo em vista que a grande área gramada causaria um elevado volume de infiltração de água no solo e, posteriormente, danificaria o pavimento.

Sendo assim, diante da situação constatada, justifica-se adicionar uma tubulação na galeria projetada, bem como itens de execução de passeio em concreto armado, incluindo lastro, carga e transporte do material granular para garantir a perfeita funcionalidade e integridade do pavimento executado.

Observa-se, que os acréscimos se encontram devidamente justificados e se relacionam ao objeto principal contratado, de modo que não altera e nem descaracteriza o objeto e o pacto formalizado.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 11 de maio de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL.**

Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotação orçamentária, dotação 02.09.1164.15.451.29.44905100 – ficha 1132, obra Drenagem da Avenida São Francisco, é compatível com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.



Assinado eletronicamente  
por:  
**RINALDO LIMA  
OLIVEIRA:04417192871  
044.171.928-71  
10/05/2022 09:15:34  
ORDENADOR DE DESPESA -  
ORDENADOR**

Rinaldo Lima Oliveira  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

1.410.000





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL.**

Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotação orçamentária, dotação 02.09.1165.15.451.29.44905100 – ficha 1133, obra Ampliação Trevo Bairro Santa Rita, é compatível com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

 Assinado eletronicamente  
por:  
**RINALDO LIMA  
OLIVEIRA:04417192871  
044.171.928-71  
10/05/2022 09:14:53  
ORDENADOR DE DESPESA -  
OBRAS**

Rinaldo Lima Oliveira

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

145.799,08



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

**Prestação de Contas**  
**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I**  
Vínculo: 1001001 Período: Maio/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

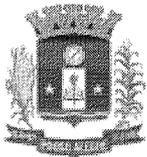
<b>Impacto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>96.751.470,48</b>	<b>96.751.470,48</b>	<b>96.751.470,48</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>229.992.296,29</b>	<b>229.992.296,29</b>	<b>229.992.296,29</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>230.967.230,14</b>	<b>230.967.230,14</b>	<b>230.967.230,14</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>223.029.790,13</b>	<b>223.029.790,13</b>	<b>223.029.790,13</b>
Receita (V)	136.286.743,38	136.286.743,38	136.286.743,38
Interferências Ativas (VI)	86.743.046,75	86.743.046,75	86.743.046,75
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>7.937.440,01</b>	<b>7.937.440,01</b>	<b>7.937.440,01</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	7.937.440,01	7.937.440,01	7.937.440,01
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>61.388.729,36</b>	<b>61.388.729,36</b>	<b>61.388.729,36</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>61.111.658,62</b>	<b>61.111.658,62</b>	<b>61.111.658,62</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	53.111.658,62	53.111.658,62	53.111.658,62
Interferências Passivas (XI)	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>277.070,74</b>	<b>277.070,74</b>	<b>277.070,74</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	277.070,74	277.070,74	277.070,74
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>1.410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 17:40:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp627acda73f53c>

**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649**  
532.726.926-49  
**SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1001001 Período: Maio/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

<b>Impacto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>96.751.470,48</b>	<b>96.751.470,48</b>	<b>96.751.470,48</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>	<b>(133.240.825,81)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>229.992.296,29</b>	<b>229.992.296,29</b>	<b>229.992.296,29</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>230.967.230,14</b>	<b>230.967.230,14</b>	<b>230.967.230,14</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>223.029.790,13</b>	<b>223.029.790,13</b>	<b>223.029.790,13</b>
Receita (V)	136.286.743,38	136.286.743,38	136.286.743,38
Interferências Ativas (VI)	86.743.046,75	86.743.046,75	86.743.046,75
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>7.937.440,01</b>	<b>7.937.440,01</b>	<b>7.937.440,01</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	7.937.440,01	7.937.440,01	7.937.440,01
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>61.388.729,36</b>	<b>61.388.729,36</b>	<b>61.388.729,36</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>61.111.658,62</b>	<b>61.111.658,62</b>	<b>61.111.658,62</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	53.111.658,62	53.111.658,62	53.111.658,62
Interferências Passivas (XI)	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>277.070,74</b>	<b>277.070,74</b>	<b>277.070,74</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	277.070,74	277.070,74	277.070,74
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>145.794,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>	<b>161.918.131,51</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>	<b>399.570.797,07</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2022 17:39:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp627acdf33892e>

**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**